

PRESS RELEASE

## ICC cria Observatório informal para a implementação do Código Aduaneiro da UE

Portugal é membro da União Aduaneira da União Europeia, beneficiando enquanto tal de um sistema uniformizado para gerir a importação, exportação e circulação de produtos, implementado através das regras comuns consagradas no Código Aduaneiro da UE (*Union Customs Code – UCC*).

Apesar das disposições do UCC terem entrado em vigor a 1 de Maio de 2016 – decorrendo o período de transição até 31 de Dezembro de 2020), a sua implementação efetiva continua por cumprir. De facto, os diferentes sistemas aduaneiros, e em particular o desalfandegamento e os direitos em causa, dificultam a homogeneização dos sistemas e aumentam os atrasos e os encargos administrativos.

Isto terá consequências ao gerar incertezas e disparidades no mercado, podendo eventualmente comprometer a conformidade da prática dos operadores económicos com a legislação aduaneira europeia. Outros impedimentos poderão dar-se no caso dos embarques de entregas rápidas de baixo valor, por ao abrigo do UCC estarem sujeitos a processos-padrão semelhantes a outro tipo de embarques, correndo-se o risco de aumentar a burocracia e causar entraves ao crescimento do *e-commerce*.

A ICC Portugal junta-se assim à iniciativa da ICC França e da ICC Bélgica de criar o **Observatório para a implementação do UCC na UE**, numa missão de oferecer aos seus membros a oportunidade de contribuir com informação, dados, feedback, recomendações e casos concretos de negócios às autoridades chave envolvidas na implementação do UCC. Exemplo de um objetivo desta iniciativa será sublinhar as disparidades e variações entre os vários Estados-Membros nesta transição.

O primeiro tema a ser tratado neste projeto conjunto refere-se ao estatuto de Operador Económico Autorizado (*Authorized Economic Operator – AEO*), previsto no artigo 39º do Código Aduaneiro da UE, que pode ser obtido por empresas que façam parte de uma cadeia de abastecimento internacional que obedeça aos critérios previstos, e deste modo transacionar os seus produtos mais rapidamente e, em consequência, com menos custos. Tal deve ser feito em cooperação estrita com as administrações aduaneiras nacionais para assegurar a continuidade dessas cadeias, simplificar os procedimentos e os seus encargos administrativos para as empresas.

Assim, a ICC Portugal solicita às empresas portuguesas que preencham um inquérito que pode ser descarregado [aqui](#), e enviado para o e-mail [geral@icc-portugal.com](mailto:geral@icc-portugal.com), e assim fazer parte deste estudo do Observatório da ICC que pretende agilizar e homogeneizar a implementação da UCC em todos os Estados-Membros. **Todos os dados enviados permanecerão anónimos ao serem enviados e divulgados pelo Observatório, salvaguardando os interesses dos seus participantes.**

CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL – DELEGAÇÃO PORTUGUESA

Rua das Portas de Santo Antão, 89, 1169-022, Lisboa, Portugal

T: +351 211 903 650 | E: [geral@icc-portugal.com](mailto:geral@icc-portugal.com) | [www.icc-portugal.com](http://www.icc-portugal.com)